

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 770/2017**

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN

**LEI MUNICIPAL Nº 770/2017, DE**

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 406, de 19 de fevereiro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN faço saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 406, de 19 de fevereiro de 2001 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Chefe do Poder Executivo poderá conceder ao servidor municipal, por ato específico, GAE de até 200% (duzentos por cento) do valor básico de remuneração do cargo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 1.º de fevereiro de 2017.

Maxaranguape, RN, em 14 de março de 2017.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

\*Republicação do Diário Oficial do Município.

**Publicado por:**

Rivailton Maria Santana da Paschoa

**Código Identificador:81F9FB45**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/08/2017. Edição 1592

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>